

LEI Nº 063/2017
DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Cria cargos na estrutura administrativa da Prefeitura e nas Secretarias abaixo nominadas e dá outras providencias”.

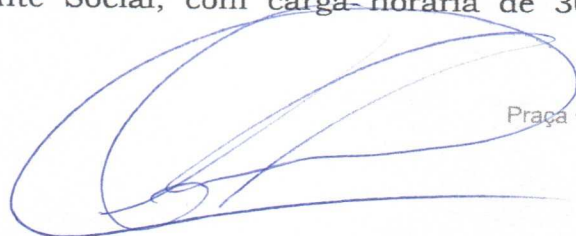
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Em razão da existência de previsão orçamentária e em razão da necessidade de dotar e organizar o serviço público municipal com pessoas pertencentes ao quadro de pessoal aprovadas em teste seletivo ou concurso público, ficam criadas vagas como segue:

I - Na Secretaria Municipal de Administração: duas (02) vagas para Motorista I Cat. “B”, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 937,00.

II - Na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 02(duas) vagas para Motorista II, Cat. “D”, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.235,00.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 01 (uma) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00;



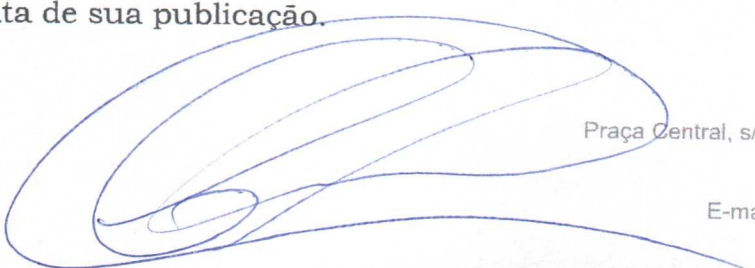
01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 03(três) vagas para Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.014,00; 01(uma) vaga para Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 horas e salário de R\$ 937,00; 01(uma) vaga para Educador Físico, com 40 horas e salário de R\$ 1.349,00; 01(uma) vaga para Fonoaudiólogo, com 30 horas e salário de R\$ 1.650,00; uma(1) vaga para Motorista II, Cart. "D", com 40 horas e salário de R\$ 1.235,00; 05(cinco) vagas para Técnico em Enfermagem, com 40 horas e salário de R\$ 973,20; 01(uma) vaga para Dentista(odontólogo) PSB, com 40 horas e salário de R\$ 1.959,00 mais gratificação; 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, com 40 horas semanais e salário de R\$ 1.956,00.

III - Na Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (duas) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 02(duas) vagas para Orientador(a) Social, com 40 horas e salário de R\$ 937,00 e 01(uma) vaga para Psicólogo, com 30 horas semanais e salário de R\$ 1.594,00

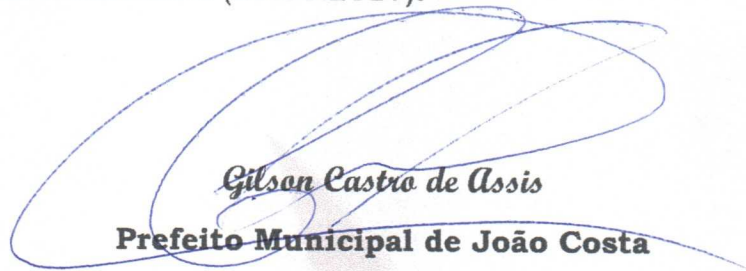
Art. 2º - O provimento dos cargos acima serão preenchidos exclusivamente por teste seletivo ou posterior concurso público e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação e lotados nas Secretarias Municipais, para qual concorrem **na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.**

Art. 3º - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (23.08.2017).



Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal de João Costa



LEI Nº 063/2017
DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Cria cargos na estrutura administrativa da Prefeitura e nas Secretarias abaixo nominadas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Em razão da existência de previsão orçamentária e em razão da necessidade de dotar e organizar o serviço público municipal com pessoas pertencentes ao quadro de pessoal aprovadas em teste seletivo ou concurso público, ficam criadas vagas como segue:

I - Na Secretaria Municipal de Administração: duas (02) vagas para Motorista I Cat. "B", com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 937,00.

II - Na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 02(duas) vagas para Motorista II, Cat. "D", com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.235,00.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 01 (uma) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 03(três) vagas para Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.014,00; 01(uma) vaga para Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 horas e salário de R\$ 937,00; 01(uma) vaga para Educador Físico, com 40 horas e salário de R\$ 1.349,00; 01(uma) vaga para Fonoaudiólogo, com 30 horas e salário de R\$ 1.650,00; uma(1) vaga para Motorista II, Cart. "D", com 40 horas e salário de R\$ 1.235,00; 05(cinco) vagas para Técnico em Enfermagem, com 40 horas e salário de R\$ 973,20; 01(uma) vaga para Dentista(odontólogo) PSB, com 40 horas e salário de R\$ 1.959,00 mais gratificação; 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, com 40 horas semanais e salário de R\$ 1.956,00.

III - Na Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (duas) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 02(duas) vagas para Orientador(a) Social, com 40 horas e salário de R\$ 937,00 e 01(uma) vaga para Psicólogo, com 30 horas semanais e salário de R\$ 1.594,00

Art. 2º - O provimento dos cargos acima serão preenchidos exclusivamente por teste seletivo ou posterior concurso público e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação e lotados nas Secretarias Municipais, para qual concorrem na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (23.08.2017).

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal de João Costa



LEI Nº 064/2017
DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza a realização de teste seletivo ou posterior concurso público para cargos definidos em lei e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Em razão da existência de Lei dispoendo sobre os cargos e da existência de previsão orçamentária e ainda em razão da necessidade de dotar e organizar o serviço público municipal com pessoas pertencentes ao quadro de pessoal e aprovadas em concurso público através de teste seletivo e em obediência expressa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público através de teste seletivo para as vagas como segue:

I - Na Secretaria Municipal de Administração: duas(02) vagas para Motorista I Cat. "B", com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 937,00.

II - Na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 02(duas) vagas para Motorista II, Cat. "D", com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.235,00.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 01 (uma) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 03(três) vagas para Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.014,00; 01(uma) vaga para Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 horas e salário de R\$ 937,00; 01(uma) vaga para Educador Físico, com 40 horas e salário de R\$ 1.349,00; 01(uma) vaga para Fonoaudiólogo, com 30 horas e salário de R\$ 1.650,00; uma(1) vaga para Motorista II, Cart. "D", com 40 horas e salário de R\$ 1.235,00; 05(cinco) vagas para Técnico em Enfermagem, com 40 horas e salário de R\$ 973,20; 01(uma) vaga para Dentista(odontólogo) PSB, com 40 horas e salário de R\$ 1.959,00 mais gratificação; 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, com 40 horas semanais e salário de R\$ 1.956,00.

III - Na Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (duas) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 02(duas) vagas para Orientador(a) Social, com 40 horas e salário de R\$ 937,00 e 01(uma) vaga para Psicólogo, com 30 horas semanais e salário de R\$ 1.594,00

Art. 2º - O provimento dos cargos acima serão preenchidos exclusivamente por teste seletivo ou posterior concurso público e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação e lotados nas Secretarias Municipais, para qual concorrem na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria, para este exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (23.08.2017).

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal de João Costa

(Continua na próxima página)